

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS FAZ NOVA ENTREGA DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS

Alimentos substituem a merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal durante os dias letivos com aulas remotas

A partir da próxima segunda, dia 13, os cerca de 22 mil estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras receberão os kits de gêneros alimentícios, que substituem a merenda escolar nos dias letivos com aulas remotas. Os alimentos serão distribuídos nas unidades de ensino em que os alunos estão matriculados até o dia 22 de setembro, conforme o cronograma divulgado nas redes sociais da Prefeitura e reproduzido abaixo.

Alunos maiores de idade ou responsáveis dos menores de 18 anos devem se dirigir às unidades nas datas previstas para a retirada dos kits. É importante lembrar que os itens distribuídos foram definidos pela Divisão de Nutrição da Secretaria de Educação, sob a coordenação técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os produtos que compõem os kits atendem às necessidades nutricionais dos estudantes de todas as faixas etárias. Alunos do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), recebem os seguintes alimentos: 2kg de açúcar refinado; 5kg de arroz; 3 pacotes de 200g de biscoito cream cracker; 1 pacote de 500g de café torrado e moído; 1kg de farinha de mandioca; 2kg de feijão preto; 1kg de fubá; 2 pacotes de 400g de leite integral em pó; 2 pacotes de 500g de macarrão; 900ml de óleo de soja e 1kg de sal.

Crianças matriculadas nas creches municipais, que têm entre 6 meses e 3 anos de idade completados até 31 de março de 2021, recebem os mesmos itens dos alunos do Ensino Fundamental, exceto o açúcar. A orientação para retirada do produto veio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), uma vez que o açúcar não é recomendado para essa faixa etária.

QUALIDADE GARANTIDA - Todos os alimentos que compõem os kits estão dentro do prazo de validade. A equipe de fiscalização da Secretaria de Educação, composta por nutricionistas e servidores do setor de suprimentos, averigua os produtos por amostragem, uma vez que não podem ser abertos todos os kits, que vêm embalados. No entanto, no caso de algum deles apresentar qualquer problema, a empresa receberá notificação e a troca será garantida. Basta levar o produto até a escola na qual foi retirado.

PROTOCOLO SANITÁRIO - Durante a entrega, serão cumpridos os protocolos sanitários necessários à prevenção da Covid-19. Apenas um responsável e o próprio aluno, no caso dos maiores de 18 anos, podem retirar os kits nas unidades de ensino. O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1,5m entre as pessoas e cada escola disponibilizará álcool 70º para a higienização das mãos de quem for receber os gêneros alimentícios. O uso de máscara de proteção é obrigatório.



CRONOGRAMA DE ENTREGA

REGIÃO SUL

Unidade Escolar	Entrega para os responsáveis
E. M. Sebastião Loubach (Cidade Praiana)	13, 14 e 15/09/2021
E. M. Rio das Ostras	13 e 14/09/2021
E. M. Maria Teixeira de Paula	13 e 14/09/2021
E. M. Maria da Penha de Oliveira	13 e 14/09/2021
E. M. Alzir David Pereira	14/09/2021
E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro	14/09/2021
E. M. Neli Aparecida Tâmara Luiz	14/09/2021
C. M. Dona Senhorinha	14/09/2021
E. M. Jerônimo Mendes da Costa	14 e 15/09/2021
CIEP Brizolão Municipalizado Mestre Marçal	14 e 15/09/2021
E. M. Fany Esteves Batista	14/09/2021

REGIÃO CENTRAL

Unidade Escolar	Entrega para os responsáveis
E. E. Mz Dom Bosco	14/09/2021
E. M. Prefeito Célio Sarzedas	14/09/2021
C. M. Valdira Flausino Rodrigues	15/09/2021
E. M. Ernestina Jorge Pereira	15/09/2021
E. M. Sr João Batista Gomes da Cruz – Arco-Iris	15/09/2021
E. M. Jovenil Bastos da Silva	15/09/2021
IMERO - Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras	15 e 16/09/2021
E. M. Prefeito Paulo Pinheiro	15/09/2021
E. M. Elson Pinheiro	15/09/2021
E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos	15, 16 e 17/09/2021
E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel	16 e 17/09/2021
E. M. Nelzir Pereira Mello	18/09/2021
E. M. João Bento Duarte Neto	18/09/2021
C. M. Almira Rosa de Souza – Dota Cota	18/09/2021
E. M. Professora América Abdalla	18 e 20/09/2021

REGIÃO NORTE

Unidade Escolar	Entrega para os responsáveis
E. M. Padre José Dilson Dórea	16 e 17/09/2021
C. M. Maria Rosa Pinheiro – Tia Didi	16/09/2021
E. M. Inayá Moraes D' Couto	16, 17 e 20/09/2021
E. M. Nadir da Silva Salvador	16 e 17/09/2021
E. M. José Luiz de Lemos	16/09/2021
E. M. Nilton Balthazar	17, 20 e 21/09/2021
E. M. Simar Machado Sodré	17 e 20/09/2021
E. M. Ondina Pinto Marcondes	17/09/2021
E. M. Acerbal Malheiros	17, 20/09/2021
E. M. Maria Gorete Vicente	17/09/2021
E. M. Alberto Jorge	17/09/2021
E. M. José de Oliveira Martins	18/09/2021
E. M. Professora Rosângela Duarte Faria	21 e 22/09/2021
E. M. Ary Gomes de Marins	21/09/2021
E. M. Fazenda Reunidas Atlântica	21 e 22/09/2021

REGIÃO AFASTADA

Unidade Escolar	Entrega para os responsáveis
E. M. Rocha Leão	18/09/2021
E. M. Henrique Sarzedas	18/09/2021
E. M. Trindade	18/09/2021
E. M. Eneida Fidélis Moreira	18/09/2021
E. M. Profa Marinete Coelho de Souza	21/09/2021
E. M. Agrícola Carlos Maurício Franco	21/09/2021
E. E. Municipalizada Fazenda da Praia	21/09/2021

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

PRESIDENTE - INTERINO

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

Programa de Recuperação Fiscal

REFEIS 2021

Lei: 2436/2021

AJUDE SUA CIDADE NA PANDEMIA

PRORROGADO!

Quite seus
Débitos Fiscais com
a Prefeitura
e **GANHE** até

98%
desconto

Descontos nos encargos moratórios e multas de ofício, podendo realizar pagamento à vista ou obter descontos proporcionais parcelados.

ATÉ DIA 29/09/2021

Para pagamento à vista, retire a guia de pagamento no site: www.riodasostras.rj.gov.br ou presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.



VOCÊ ACHA QUE O **JOVEM**
NÃO PEGA **COVID-19**?

É SÉRIO? O VÍRUS NÃO
ESCOLHE IDADE.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das OstrasMENSAGEM DE VETO Nº 023/2021LEI Nº 2494/2021

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR o PL nº 118/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 118/2021, de Autoria do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 17 de agosto e 18 de agosto do corrente ano, em que "INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO AOS FAMILIARES E CUIDADORES DOS PORTADORES DA DOENÇA DE ALZHEIMER NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente, lógica e tecnicamente fundamentada.

Considerando que o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

Não há dúvida quanto a relevância do Projeto de Lei, com a preocupação em proteger os portadores da doença de Alzheimer.

No entanto, observa-se os aspectos formais e materiais atinentes ao Projeto de Lei sob o cotejo, que serão sopesados sob a interpretação do devido processo legislativo, da reserva de funções, atribuições e competências constitucionais e da separação dos poderes, destacando-se desde já ser indene de dúvidas o dever da Administração Pública em proteger os portadores da doença de Alzheimer.

Considerando que há hipóteses previstas na Constituição Federal/88 e aplicadas por simetria aos Estados e Municípios, em que a iniciativa dos projetos de lei pertence exclusivamente ao Poder Executivo, e por outro lado a iniciativa pelo Poder Legislativo nessas hipóteses configura a inconstitucionalidade formal do projeto.

Considerando o Projeto de Lei incidindo sobre matéria reservada ao Poder Executivo, implicando na inconstitucionalidade formal, e no que diz respeito aos aspectos materiais, necessário examinar a possibilidade de alterações nas regras gerais de funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o tratamento e atendimento dos portadores de Alzheimer deve ser compatibilizada com as normas contidas nos arts. 196, 197 e 198, CF, quanto ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas; e que estas ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes e preceitos, não só de nível constitucional.

Acrescenta-se que há inúmeros instrumentos de publicidade e de transparência na Administração Pública, como, por exemplo: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que tem o objetivo a transparência pública; a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos); a Lei 12.527/2011, que é a conhecida LAI, ou a Lei de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 13.709/2018, conhecida como a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outros atos normativos.

A Lei 8.080/90 instituiu o "Sistema Único de Saúde", regulando nos termos da Constituição Federal (art. 198, I) a unicidade do sistema entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Enquanto o seu art. 4º estabelece que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui um Sistema Único de Saúde - o SUS -, o seu art. 8º prevê que as ações e serviços de saúde executados pelo SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Ressalte-se que o STF reafirma a distribuição de competências hierarquizadas do SUS, conforme Tema 793, segundo o qual os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro".

O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, já presta atendimento aos portadores da doença de Alzheimer segundo as atribuições e competências definidas constitucionalmente, sendo inviável que sejam assumidas obrigações pelo Município, quando se tratar de demandas de média e alta complexidade, atribuições do Estado e da União, respectivamente.

Ademais, é imperioso destacar que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo medidas de atendimento aos portadores da doença de Alzheimer.

Diante do exposto, **VETO INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 118/2021 por violar os artigos 7º, 112, §1º, II, "d" e 145, II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, este por simetria, e ilegal por violação direta ao artigo 50, IV, da Lei Orgânica do Município.

Nomina a Rua G no Bairro Terra firme, de ELENICE DOS SANTOS TINOCO.

Autoria: Vereador – Rodrigo Jorge Barros
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Nomina a Rua G no bairro Terra Firma de Rua **ELENICE DOS SANTOS TINOCO**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das OstrasDECRETO Nº 3003/2021

DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 06, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 26, NA RUA CORAL, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019

CONSIDERANDO o P.A. 10274/2021, que trata de solicitação de Investidura;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados) nos fundos do lote 06 da quadra 26 do Loteamento Ouro Verde.

Art.2º Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 06 da quadra 26 do Loteamento Ouro Verde da área existente nos fundos do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Art.3º Fica avaliada no valor de R\$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais) a área alienada de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 06 passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: Mede 14,00 metros de frente confrontando com a Rua Coral; mede 14,00 metros nos fundos confrontando com o Lote nº5 (cinco), da quadra 25 do Loteamento Ouro Verde; mede 30,00 metros do lado direito, dividido em dois segmentos de reta, sendo 28,00 metros confrontando com o Lote nº4 (quatro), mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde Não Edificante; mede 30,00 metros do lado esquerdo, dividido em dois segmentos de reta, sendo 28,00 metros confrontando com o Lote nº08 (oito), mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde Não Edificante; perfazendo a área de 420,00 metros quadrados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das OstrasDECRETO Nº 3004/2021

1.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DO DECRETO 2681/2020 QUE DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência e considerando o Processo Administrativo nº 13980/2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto 2681/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O aviso de chamamento público será publicado no Jornal Oficial do Município contendo:

- I. a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- II. o endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as propostas técnicas e econômicas;
- III. os prazos de: pedido de esclarecimento; apresentação das propostas; apresentação dos documentos de habilitação e de recurso;
- IV. termo de referência – Anexo Único - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, contendo:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução e fornecimento,

vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
o cronograma físico-financeiro, se necessário.

b) o critério de aceitabilidade das propostas para preços unitário e global, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) os critérios de habilitação que necessariamente serão aqueles já fixados em edital anterior, quando for o caso, cujo objeto seja idêntico ou similar, com indicação dos anexos correspondentes à habilitação das interessadas;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato;

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º O critério de habilitação previsto em Edital anterior não será utilizado para a contratação direta quando houver invalidação por decisão judicial transitada em julgado anteriormente à publicação do Aviso de Chamamento Público, ou mesmo decisão dos órgãos de controle já preclusa.

§2º Fica dispensada a exigência da documentação de habilitação no edital, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

§3º O e-mail em que será encaminhada a proposta deve obrigatoriamente constar em "assunto" o custo global da proposta.

Art. 2º - O Artigo 4º do Decreto 2681/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A publicação do aviso de chamamento público deverá fixar prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação das propostas das participantes (pessoas físicas ou jurídicas), a contar da publicação do aviso de chamamento público.
2.

§1º O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido pela metade, caso o fundamento da contratação direta seja o previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

§2º A Administração Pública poderá encaminhar aviso, individualmente, para empresas determinadas, devendo-se considerar para todos os fins como termo inicial para o prazo de apresentação de propostas a publicação do aviso de recebimento.

§3º Fica dispensada a publicação de aviso de chamamento público e a exigência, total ou parcial, de documentação de regularidade fiscal ou econômica nas contratações de valores iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00.

Art. 3º - O Artigo 5º do Decreto 2681/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As propostas de preços e condições de habilitação serão julgadas e apreciadas pelas Secretarias solicitantes, com auxílio, se for o caso, dos demais órgãos técnicos e consultivos da Administração Pública, devendo ser definido no momento da publicação do aviso de chamamento público.

§ 1º Será obrigatória a negociação dos preços com todos os ofertantes, fazendo-os conhecer os preços uns dos outros, para só então realizar a classificação e declarar o vencedor.

3.

§2º Quando houver dúvida acerca de algum documento apresentado, poder-se-á abrir diligências para dirimi-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3005/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 19630/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Permissão do Serviço Público de Transporte Escolar a Sr. LUCIANO SANTANA MORET, inscrito no CPF sob o nº 075.692.367-00.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0774/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor **ROBERTO HACHIYA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº **10865-0**, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 23493/2021.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0775/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **ELOIDE LEÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **9024-7**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 23380/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0776/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **SARA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº **2243-8**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 25652/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0777/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **JOSIETE NASCIMENTO PINTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **10977-0**, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 25714/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0778/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 366/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **DISPENSAR**, os servidores **Monique Almeida Beck**, Assessor Técnico I matrícula nº 9884-1 e **Cleomir Menezes da Silva**, Chefe de Divisão, matrícula nº 9561-3, da fiscalização e gerenciamento do contrato nº 062/2019, da Empresa RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores **Toshio Paulo Horikawa**, Assistente Executivo, matrícula nº 17265-0 e **Glaucio de Mattos Moreira**, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 17249-9, em substituição aos servidores **Diego dos Santos Machado**, Coordenador, matrícula nº 17073-9, os servidores **Monique Almeida Beck**, Assessor Técnico I matrícula nº 9884-1 e **Cleomir Menezes da Silva**, Chefe de Divisão, matrícula nº 9561-3 como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 038/2019, da Empresa OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores **Toshio Paulo Horikawa**, Assistente Executivo, matrícula nº 17265-0 e **Glaucio de Mattos Moreira**, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 17249-9, em substituição aos servidores **Diego dos Santos Machado**, Coordenador, matrícula nº 17073-9, os servidores **Monique Almeida Beck**, Assessor Técnico I matrícula nº 9884-1 e **Tiago Ferreira Correa**, Chefe de Divisão, matrícula nº 7909-0 como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 047/2020, da Empresa OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 4º **DESIGNAR** os servidores **Toshio Paulo Horikawa**, Assistente Executivo, matrícula nº 17265-0 e **Glaucio de Mattos Moreira**, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 17249-9, em substituição aos servidores **Diego dos Santos Machado**, Coordenador, matrícula nº 17073-9, os servidores **Monique Almeida Beck**, Assessor Técnico I matrícula nº 9884-1 e **Tiago Ferreira Correa**, Chefe de Divisão, matrícula nº 7909-0 como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 004/2021, da Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0779/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 367/2021-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º **NOMEAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0779/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15149-1	Tatiane Suhnet do Nascimento	Secretário Executivo – CC5	SEMAD, à disposição da SEMAS
13511-9	Dayana Paula Santos Almeida	Assistente III – CC4	SEMUSA
14645-5	Mauricio da Silva Machado	Assistente II – CC3	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0779/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
094.894.227-46	Simone Carneiro Machado	Secretário Executivo – CC5	SEMAD, à disposição da SEMAS
077.779.087-39	Jose Carlos Monteiro Moreira	Assistente III – CC4	SEMUSA, à disposição da SEMAD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0780/2021

DISPENSA, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0365/2021 - GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º **DISPENSAR** os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor relacionado no **Anexo II** desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º **DISPENSAR** rescindindo, a contar data de publicação, o Contrato Temporário de trabalho da servidora, conforme abaixo:

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0780/2021

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11314-0	Sergio de Azevedo Jesus	Assessor Técnico I – FGA1	SEMAS, à disposição da SEGEP
1909-7	Joao Carlos de Freitas	Supervisor do Hospital – FG1	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0780/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17083-6	Dalton Vaille Bigossi Filho	Assessor Técnico I – FGA1	SEMAS, à disposição da SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0780/2021

DISPENSAR a contar data de publicação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Mônica Aparecida de Souza Willemen	30374-1	Técnico de Enfermagem	SEMUSA

PORTARIA Nº 0781/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexos II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0781/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Michelli Chebor da Costa Carvalho	17254-5	Professor I- 30h	SEMEDE	20/08/2021	23998/2021
Adriana de Andrade Pessoa	6500-5	Agente de Combate às Endemias	SEMUSA	02/08/2021	20252/2021
Paulo Cezar Fernandes	3993-4	Técnico de Contabilidade	SEGEP	16/08/2021	23096/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0781/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Martina Schneider Rodrigues	16616-2	Psicólogo III	SEMAS	29/07/2021	20736/2021

PORTARIA Nº 0782/2021

DERROGA PORTARIA,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0795/2020, dela excluindo a cidadã **FERNANDA MARTINS SANROMÃ MARQUES**, classificado em 30º lugar para o cargo de Professor II-Português, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 22250/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0783/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26833/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, KATELIN RODRIGUES MENDES, matrícula 15465-2, Coordenador, e NEEMIAS SILVA DE SOUZA, matrícula 15177-7, Assessor Administrativo do PSA, como fiscais da Ata de Registro de Preços **036/2021– TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA: Contratação de empresa para fornecimento de rações para serem utilizadas na alimentação de cães e gatos abrigados em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0784/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26835/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, KATELIN RODRIGUES MENDES, matrícula 15465-2, Coordenador, e NEEMIAS SILVA DE SOUZA, matrícula 15177-7, Assessor Administrativo do PSA, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº **037/2021– VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0785/2021

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **30/07/2020**, ao servidor **CLEMILSON DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **3761-3**, lotado na SEGEP, conforme Processo Administrativo n.º 23068/2021 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0786/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **IVETE FREIRE DA SILVA LISBÓIA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula n.º **224-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 24889/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0787/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 26834/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **INTERROMPER**, a contar de 26/08/2021, a cessão do servidor **MAXIMILIAN SILVA LIMA**, matrícula nº 11159-7, Técnico em Contabilidade, para ficar à disposição do Município de São Gonçalo.

Art. 2º **DECLARAR** vacância de cargo público, por morte do servidor **MAXIMILIAN SILVA LIMA**, matrícula nº 11159-7, Técnico em Contabilidade, a contar de 26/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0788/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004718-93.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 26849/2021, a cidadã **NATALIA PEREIRA BRAGA**, CPF nº 112.777.127-27, aprovada e classificada em 59º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de **ENFERMEIRO II**.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0788/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certido/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfr.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0788/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0788/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0789/2021**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA RIO + ALFABETIZADO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para acompanhar, em âmbito municipal, a execução do Programa Rio +Alfabetizado, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.632, de 31 de maio de 2021, cujas normas e procedimentos foram estabelecidos pela Resolução SEEDUC nº 5948, de 01 de junho de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Elaine Ieker Costa	03316/2
Silviane de Souza Rodrigues	16406/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO DECRETO Nº 2970, 18 de agosto de 2021.

(Publicada no Jornal Oficial do Município Ano XIXI - Edição nº 1357, de 18 de agosto de 2021.)

ONDE SE LÊ:

Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES)

LEIA-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

ONDE SE LÊ:

Vigilância Epidemiológica Municipal-VIEP

LEIA-SE:

Divisão Epidemiológica Municipal-DIEP

ERRATA DA PORTARIA Nº 0737/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1362, de 01/09/2021)

Onde se lê:

EMPRESA	PROCESSO	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Eireli EPP	18892/2020	046/2020	Edson Leite da Silva Matr. 6541-2

Leia-se:

EMPRESA	PROCESSO	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Eireli EPP	18892/2020	048/2020	Edson Leite da Silva Matr. 6541-2

ERRATA DA PORTARIA Nº 0753/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1363, de 03/09/2021)

Onde se lê:

Art. 1º DISPENSAR a contar de 02/09/2021, a servidora **CRISTIANE DE GOES DAMASCENO**, matrícula nº 8704-1, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, Símbolo FGA1, com lotação da PGM, a contar de 09/06/2021.

Leia-se:

Art. 1º DISPENSAR a contar de 02/09/2021, a servidora **CRISTIANE DE GOES DAMASCENO**, matrícula nº 8704-1, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, Símbolo FGA1, com lotação da PGM.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0496/2021****Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31175/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31175/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0497/2021 – SEMAD**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 26968/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0497/2021 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0492/2021 – SEMAD - Victor Cezar Faria de Abreu/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/14308-1/2020/2021/08/09/2021/13/09/2021/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0498/2021 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.710** (dois mil setecentos e dez) dias, correspondendo a **07** (sete) anos, **05** (cinco) meses e **05** (cinco) dias, da servidora **MIRIAN DIAS BORBA DOS SANTOS, Professor I**, matrícula nº **4296-0**, conforme o Processo Administrativo nº 25244/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0499/2021 – SEMAD**CONCEDE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26963/2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor relacionado no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS as servidoras relacionadas no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0499/2021 – SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIA

Luis Bezerra Soares/Auxiliar Administrativo/11287-9/2020/2021/08/09/2021/07/10/2021/ SESEP/30

ANEXO II DA PORTARIA 0499/2021 – SEMAD
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Lizandra Brandão da Silva/Assistente Executivo/15882-8/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/ SEMAD/10.

Fabiana da Silva Conceição/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/8686-0/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMAD/10.

Regina Celia Machado de Jesus Silva/Aux Serviços Gerais/ Encarregado/3039-2/2020/2021/13/09/2021/22/09/2021/SEMAD/10.

PORTARIA Nº 0500/2021**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28614/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28614/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0501/2021 – SEMAD**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0501/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
ELOIZANETH ALVES FRASSETTI	7892-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ SEMUSA	1597/2019	01/09/2021	25427/2021

PORTARIA Nº 0502/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA**
PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 23938/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, o Servidor **ANDERSON FERRO MACHADO**, matrícula nº **3144-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme tabela relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0502/2021 – SEMAD

INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	FAIXA
26/11/2005 – 25/11/2008	10/2011	F4
26/11/2008 – 25/11/2011	12/2011	F5
26/11/2011 – 25/11/2014	12/2014	F6
26/11/2014 – 25/11/2017	12/2017	F7
26/11/2017 – 25/11/2020	12/2020	F8

PORTARIA Nº 0503/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0503/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
TAMIRIS BASTOS MIRANDA NOGUEIRA	10465-5	Guarda Civil Municipal-GCM	SESEP	2011/2016	05/09/2021 A 04/10/2021	24155/2021

PORTARIA Nº 0504/2021 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0504/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/A CONTAR DE:	PROC. ADM.
RODRIGO CORRAL GONZALEZ	9369-6	ODONTÓLOGO PROTÉSISTA	SEMUSA	01(UM) ANO/26/08/2021 A 25/08/2022	13238/2010
VILMA CICHELLI FERNANDES	8464-6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEMUSA	01(UM) ANO/30/08/2021 A 29/08/2022	26251/2018
SILVIA HELENA SOUZA	4986-7	MERENDEIRA CE	SEMEDE	01(UM) ANO/14/05/2021 A 13/05/2022	1673/2019

PORTARIA Nº 0505/2021 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0505/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ELENICE DIAS DA SILVA GOIS	10029-3	AUXILIAR DE CRECHE	SEMEDE	01 (UM) ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	23154/2021

PORTARIA Nº 0506/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0506/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
DEUSELIR DOS SANTOS CELESTINO	PROFESSOR I - 30 HORAS	Nº 01/2019	26514/2021
CAROLINE ABREU DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Nº 02/2019	26509/2021
MATHEUS ALFRADIQUE TINOCO GOMES	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Nº 02/2019	26534/2021
SUELEN ARAUJO TINOCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26171/2021
DAMARIS DOS SANTOS NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26277/2021
THAIS KRISTINNE BENJAMIN NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26380/2021
CAROLINA MORETI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26605/2021
JULIANA MIRANDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	26306/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 159, § 2º, art. 170, § 3º, todos da Lei 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA.

Para os devidos efeitos legais, o servidor Sr. Rodrigo Pereira Cosendey, Matrícula nº 9137-5, Técnico em Informática; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2980/2021, que sobre ele incorre, bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 10 setembro de 2021.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SEMEDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021-SEMEDE - Processo Administrativo nº 22.291/2020-SEMEDE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE. Informamos que é a terceira vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a segunda foi publicada no Diário Oficial nº 1363 de 03 de setembro de 2021. Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 23.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial

do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021." O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14674/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terraplano Terraplenagem e Construção LTDA
OBJETO: Retificação com adequação dos itens das planilhas de quantitativos e preços unitários original, ajustando o valor de 06 (seis) itens, com redução de R\$ 2.448,79 no valor inicial do Contrato nº 034/2020, que trata das obras de construção de calçadas e ciclovia na orla de Costazul - Avenida Atlântica – no trecho entre a Avenida Governador Roberto Silveira e a Lagoa de Iriy, Loteamentos Costazul, Recreio e Ouro Verde - Rio das Ostras/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 58, I, da Lei Federal 8.666/93.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kits de gêneros alimentícios, a serem

distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.586/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Super Cesta Básica de Alimentos EIRELI

ASSINATURA: 08/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.138.872,80

FUNDAMENTAL

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.621
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2263/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 2.365.387,20

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.622
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2265/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 188.373,60

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.623
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2267/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 450.649,60

EJA

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.366.0004.2.621
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2268/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 134.462,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6142/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa KEEFRIO - Serviços de Construção e Energias Renováveis LTDA.

OBJETO: Obra de construção da Capela Mortuária de Rocha Leão - Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 09/09/2021

VALOR: R\$ 215.961,11

Programa de Trabalho: 15.452.0034.1.839

Elemento da Despesa: 44.90.51.99 – 103 1.540.0104

Nota de Empenho nº 2418/2021

Emitida em 03/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mobiliários atendendo as necessidades

das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação

Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.658/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Andressa Panini Albissu - EPP

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 137.202,99

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2260/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 8.889,90

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2261/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 37.439,48

FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2262/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 39.039,40

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2264/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 29.044,55

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.42.00.101.1.001.0000
- NOTA DE EMPENHO nº 2266/2021 Global
- EMITIDA EM 19/08/2021
- VALOR R\$ 22.789,66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2021 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.233/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Comercial Marely Eireli.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 260,70

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 469/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2021 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.236/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Martins & Bourgnon Ltda - ME.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 5.751,21

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.913
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 471/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021
- VALOR R\$ 5.262,40

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 472/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021

• VALOR R\$ 488,81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2021 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.639/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Oferta e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.029,51

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 468/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.640/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.517,60

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 474/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.642/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Ty Bortholin Comercial Ltda ME.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.071,20

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 473/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 038/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2.051/2021-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 036/2021-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2021-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para

servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de

Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 24.080/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Oferta e Darlu Indústria Têxtil Ltda.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.597,86

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.914
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.99.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 475/2021 Global
- EMITIDA EM 26/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 039/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 26.683/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2021-SEMAS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de colchões e kit enxoval, que atenderão as

unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 24.077/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Jasmim Colchões Eireli.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.464,00

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.2.913
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 513/2021 Global
- EMITIDA EM 27/08/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/2021 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.992/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 045/2020-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021-SEMAS

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores,

materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria

Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.237/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PARTES: Município de Rio das Ostras e Oferta e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

ASSINATURA: 10/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.796,00

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0122.1.913
- ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.52.12.00.435.2.311.9000
- NOTA DE EMPENHO nº 467/2021 Global
- EMITIDA EM 24/08/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação abaixo:

Tomada de Preços nº 009/2021 (Processo Administrativo nº 41608/2018-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de revitalização de parte da Orla de Costazul com reforma do deck de madeira da praia, no município de Rio das Ostras/RJ (CONVÊNIO), fica ANULADA, tendo em vista os motivos expostos no respectivo Processo.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - Pregão Eletrônico nº 078/2021 (Processo Administrativo nº 41608/2018-SEMOP), objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de revitalização de parte da Orla de Costazul com reforma do deck de madeira da praia, no Município de Rio das Ostras/RJ (CONVÊNIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP.

Data da Sessão: 28/09/2021 às 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 1.784.336,14

Código UASG: 982921

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2021 (Processo Administrativo nº 3738/2021-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de tatames para atender as necessidades das Creches e Escolas de Educação Infantil Municipais.

Data da Sessão: 28/09/2021 às 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 29.700,00

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0374/2021 - SEMAD – CONCEDE FÉRIAS

On de se Lê:

Guilherme Miraldi da Silva Santos/Assessor Jurídico/14602-1/2018/2019/04/08/2021/13/08/2021/ PGM/10

Leia-se:

Guilherme Miraldi da Silva Santos/Assessor Jurídico/14602-1/2019/2020/04/08/2021/13/08/2021/ PGM/10

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL Nº 10/2021- SEMUSA**

Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1364 – 08 de setembro de 2021.

10.2 – Quadro de Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração	Unidade de Atuação
				Máxima	
Médico	03	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	01 vaga para UBS Jardim Mariléa + 02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Angiologista	07	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	02 vagas para PSF Nova Cidade + 02 vagas para UPA + 03 vagas para o HMNM.
Médico Cardiologista	03	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	03 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Cirurgião Geral	02	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	02 vagas para PSF Nova Cidade.

Médico Generalista	11	40 horas	R\$ 5.524,60	R\$ 10.338,85	01 vaga para PSF Ancora + 01 vaga para Clínica da Família + 02 vagas para PSF Nova Cidade + 02 PSF Recanto + 02 vagas para PSF Dona Edimeia + 03 vagas para PSF Cidade Praiana
Médico Ginecologista Obstetra	04	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	01 vaga para UBS Jardim Mariléa + 01 vaga para UBS Nova Esperança + 01 vaga para UBS Boca da Barra + 01 vaga para o Programa de Saúde da Mulher.
Médico Ginecologista Obstetra II	05	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	05 vagas para o HMNM.
Médico Intensivista II	03	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	03 vagas para o HMNM.
Médico Neurocirurgião II	04	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	04 vagas para a UPA.
Médico Neurologista	01	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	01 vaga para o Centro de Saúde.
Médico Neuropediatra	01	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	01 vaga para o NASCA.
Médico Pneumologista	02	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Psiquiatra	02	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	02 vagas para ambulatório de Saúde Mental.
Médico Psiquiatra II	02	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	02 vagas para UPA.
Médico Reumatologista	02	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Socorrista II	29	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	13 vagas para UPA + 09 vagas para PSMRO + 07 vagas para HMNM.
Médico Urologista	01	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	01 vaga para o Centro de Saúde.
Total De Vagas	82				

A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Matrícula 6732-6

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 2149/2021

DECISÃO

APLICO à empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.355.394/0002-32, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 5.625,00,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Rio das Ostras, 10 de maio de 2021.

JANE BLANCO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 062/2021

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 03026/2021:

Art. 1º - - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor J.B.S nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 135, inciso I, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 03026/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto

nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 063/2021

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 03608/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor M.L.S nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar supostas infrações aos artigos 134, inciso IV C/C 135, inciso I, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 03608/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e competência e de conformidade com a Deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

- Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade;
- Considerando o estabelecido no inciso III, do artigo 8º da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990;
- Considerando a deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
- Considerando as determinações contidas no Processo Administrativo nº 16155/2021;
- Considerando a necessidade de instituição de Comissão específica, formada por servidores públicos, titulares de cargos ou empregos públicos, de provimento efetivo, para formação, condução e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas, conforme estabelecido no art. 6º da supracitada Deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial – TCE -, a contar da publicação, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, visando a apuração de eventual ocorrência de dano ao erário municipal e identificação de responsáveis, em razão da falta de planejamento prévio para a contratação referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2016, formalizado entre o Município de Rio das Ostras e a sociedade Dady Ilha Soluções Integradas Ltda, que tem como objeto a prestação dos serviços de eletrografia com o emprego de solução de gestão de impressão de software e com fornecimento de equipamentos.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar da publicação, a Comissão formada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Tomada de Contas, que será presidida pela primeira, substituída pelo segundo nas ausências e impedimentos.

- I - Hionar Miranda Rodrigues Cunha, Subsecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer –Mat. 9864/7– SEMEDE;
- II – Wilson Tavares, Contador, Mat. 9676/8– SEMEDE;
- III - Marcelo Negrão Santiago, Auxiliar Administrativo – Matr. 11185-6 – SEMEDE;
- IV - Carla Maria Bandoli Bastos Marques Braga, Professor I, Matr. 4590/0 – SEMEDE;
- V - Eduardo Alves de Oliveira – Procurador do Município de Rio das Ostras - Mat. 10575/9 – PGM

Art. 3º - Cabe à Comissão promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, respeitando o que preconiza o art. 8º, inc. I, da Deliberação 279/2017 – TCE/RJ, sobretudo:

- I - Reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
- II - Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- III - Apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas funções rotineiras.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar documentação, com fiel observância da relação dos documentos e informações exigidas a sua organização e processamento da Tomada de Contas, conforme Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 6º - Após conclusão da Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mencionado no Art. 2º, remeter a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI - para emissão do Certificado de Auditoria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 24/2021

AUTORIZA A ETP - CENTRO EDUCACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Municipal nº 082/99, que institui o Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras;
- a Lei nº 1403/2009, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a Deliberação CME nº 006/2016, que fixa normas para autorização e funcionamento de instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras;
- o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil;
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da **ETP - CENTRO EDUCACIONAL**, mantida por Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Técnica e Profissional - LTDA, com sede na Rua Laércio Lúcio de Carvalho, nº 185, Novo Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras, com base na Deliberação CME nº 006/2016, a partir da presente data, com capacidade física total de matrículas para 96 (noventa e seis) alunos, sendo 48 (quarenta e oito) alunos por turno, em horário parcial, ampliado e integral, a ministrar **EDUCAÇÃO INFANTIL** com Creche e Pré-Escola, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

HIONAR MIRANDA RODRIGUES CUNHA

Subsecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTEMPLADOS NA FEIRA SHOPPING DE RUA

1. Adriana da Silva Alves
2. Adriana de Souza Silveira
3. Aline Silva
4. Ana Kelly Soares Machado
5. Ana Lúcia Costa de Sá Nicolau
6. Ana Maria da Silva Fernandez
7. André Luiz Ribeiro Guimarães
8. Ângela Maria Rangel Manhães
9. Ângela Vieira da Silva
10. Associação Pestalozzi de Rio das Ostras
11. Carla de Oliveira e Silva
12. Carlos Vitor Alves Pires
13. Cátia Soares Peçanha
14. Cláudia Márcia Ludovina
15. Cláudio José de Azevedo Falcão
16. Cynthia Alves Pereira
17. Dalva Pereira de Souza
18. Denise Nascimento Varejão
19. Denise Terra Guimarães Valenzuela
20. Derly Gomes de Melo
21. Deroci Gomes da Silva
22. Deyviane César dos Santos
23. Eliane Bispo da Silva
24. Eliane Ferraz Folha
25. Eliane Glória de Oliveira Silva
26. Élide Raquel Neves
27. Emanuel Silva Rocha
28. Ereni Fiuza da Silva
29. Éres Silva Filho
30. Eriana Rodrigues Acácio
31. Erinete Machado Botelho da Silva
32. Erocí Fiuza Ribeiro
33. Evi de Lima Sthel Maciel
34. Fernanda Guimarães da Silva
35. Flávia dos Santos Caldas Glória
36. Giovannia Gomes Freitas
37. Heloisa Helena dos Santos Suhett
38. Ingrid Ferreira de O. Salva T. da S. Bastos
39. Irani Barreto Ferreira
40. Isabel Lemos Antunes
41. Islaine da Silva Gusmão
42. Ivanir da Silva Coelho
43. Izabel Cristina Freitas Urbanetz
44. Jamilton Martins Cabral
45. Jandira de Souza Moraes
46. Jenifer Rangel Caetano
47. João dos Santos
48. Jorgina Iara Ribeiro Machado
49. Jovelina Rangel Manhães
50. Judson José Pimentel Feio
51. Juliana dos Santos Lopes
52. Juliana Kopke de Souza
53. Kátia Regina Albertini da Silva
54. Leila Maciel de Rezende
55. Leonardo Augusto Mouta de Oliveira
56. Leonardo Luiz Palmeira
57. Lizete Barreto Costa
58. Luciana Sanches dos Santos

59. Luís César Xavier de Mesquita
60. Luiz Carlos David
61. Marcelo Vinicius Masseno Viana
62. Marcos Antônio Belo Pereira
63. Marcos Antônio da Silva
64. Mari Lúcia Deodoro Queiroz
65. Maria Celina Fihuzzi
66. Maria da Glória Fernandez da Silva
67. Maria das Dores Alves Moreira
68. Maria do Carmo Lopes Cravo
69. Maria Leonilde Coelho da Silva
70. Maria Lúcia Pinto de Barros
71. Marilene de Barros Oliveira
72. Marlene Vieira
73. Nádia Alves Xavier
74. Narciso Benedito do Nascimento Filho
75. Neuza Maria Toledo Costa
76. Neuza Ribeiro dos Santos da Penha
77. Nicanor Ferreira de Mello Filho
78. Orly Batista do Carmo
79. Pâmela de Souza Carvalho
80. Patrícia Alves dos Santos
81. Paulo Sérgio Pinheiro
82. Renata Francisco de Oliveira
83. Ricardo Rodrigues Reis
84. Rita de Cácia dos Santos
85. Rita de Cássia Lyrio Xavier Vianna
86. Rita Mota de Oliveira de Mello Nunes
87. Rômulo Cardoso Saldanha
88. Rosane dos Santos Alves
89. Rosângela Santana de Oliveira
90. Rosirene Conceição Brito
91. Sandra Alves Gonçalves
92. Sandra Maria dos Santos Caldas
93. Sebastiana Miranda dos Santos
94. Sheila Batista de Jesus
95. Silvana Machado de Oliveira
96. Solena Silva
97. Sônia Regina Gímenes da Silva
98. Soraia da Conceição Pereira de Araújo
99. Suely Maria Teixeira
100. Sulamita Corrêa da Silva dos Anjos
101. Thaís Custódio Rozindo
102. Ubirajara Cidade de Freitas
103. Valdenira Oliveira de Melo
104. Vera Lúcia Ferreira dos Santos
105. Verônica Faria Paravidino Toledo
106. Zenilda Custódio da Silva
107. Zilda dos Santos Souza Carvalho
108. Ziléia da Silva Gusmão

COMUNICADO

Informamos aos contemplados que deverão comparecer no período de 14 a 17 de setembro de 2021 das 09h às 16h na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para assinatura do Termo de Autorização e demais providências.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula: 16.799-1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Resolução SEMAP Nº 25, de 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos para autorização de pesquisas científicas nas Unidades de Conservação sob tutela municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as unidades de conservação seguem as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza estabelecidas pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/2000 determina que a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade de conservação e está sujeita às condições e restrições, por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 86, no qual fica estabelecido como conduta infracional ao meio ambiente realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico em unidades de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação dos procedimentos de análise e autorizações relativas à realização de pesquisas científicas em unidades de conservação sob tutela municipal;

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de autorização para pesquisa científica nas unidades de conservação sob tutela municipal deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), por meio da Superintendência de Gestão Ambiental (SUPGAM).

Art. 2º Fica criado o Grupo Técnico de Pesquisa (GTP) objetivando atender ao disposto no art. 1º dessa Resolução.

§ 1º O GTP será coordenado pela Superintendência de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

§ 2º A SEMAP publicará, no prazo máximo de 30 dias, após aprovação da Resolução,

Portaria com a nomeação dos servidores que irão compor o GTP.

Art. 3º A documentação para análise da pesquisa científica deverá ser encaminhada à SEMAP/SUPGAM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início do requerido, compreendendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Formulário de identificação do Pesquisador, conforme Anexo I dessa Resolução.
- II. Formulário de identificação do Orientador da Pesquisa, conforme Anexo II dessa Resolução.
- III. Carta de apresentação do pesquisador pelo respectivo orientador, quando pertinente.
- IV. Projeto de Pesquisa, impresso e em meio digital, elaborado de forma clara, e com os seguintes itens devidamente elaborados:
 - a) Título da pesquisa;
 - b) Introdução;
 - c) Justificativa;
 - d) Objetivos geral e específicos;
 - e) Metodologia da pesquisa;
 - f) Resultados esperados;
 - g) Referências bibliográficas;
 - h) Cronograma das atividades e de apresentação de relatórios finais e, se for o caso, parciais;
 - i) *Curriculum vitae* conforme Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do pesquisador responsável e do respectivo orientador, quando pertinente;
 - j) Registro ativo de anilhadores e de seus auxiliares, nos casos que demandem marcação de indivíduos da avifauna;
 - k) carta de aceite original ou autenticada da instituição que receberá material biológico coletado, fazendo referência ao grupo taxonômico que poderá ser recebido.

Art. 4º A Superintendência de Gestão Ambiental, por meio do Grupo Técnico de Pesquisa, terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre o pleito, podendo, ainda, solicitar informações complementares para a perfeita compreensão da pesquisa proposta.

Art. 5º As autorizações para coleta de quaisquer materiais ou organismos vivos na unidade de conservação limitar-se-ão àquelas de caráter científico ou educacional, sendo vedadas as seguintes hipóteses:

- I. Fins comerciais ou esportivos;
- II. Em áreas de unidades de conservação municipais coincidentes com unidades de conservação estaduais ou federais para as quais o pesquisador não possua autorização de pesquisa e coleta;
- III. Em qualquer estabelecimento ou área de domínio privado sem a formalização por escrito expresso ou tácito do proprietário;
- IV. Coletas que impliquem na morte de indivíduos de espécie presente nas listas oficiais de espécies ameaçadas nos âmbitos estadual e federal;
- V. Coleta para acervos particulares.

Parágrafo único. Caberá ao GTP o estabelecimento de critérios e procedimentos nos casos de autorização de coleta para fins educacionais.

Art. 6º O pesquisador deverá apresentar parecer do comitê de ética da instituição a qual está vinculado quando o projeto visar à utilização de espécimes vivos de vertebrados silvestres em experimentos científicos.

§ 1º O GTP poderá solicitar, mediante justificativa, parecer do comitê de ética quando o projeto visar à utilização de espécimes vivos de invertebrados silvestres em experimentos científicos.

§ 2º O GTP poderá solicitar análise do projeto por consultores *ad hoc*, especialistas na área de conhecimento da pesquisa.

Art. 7º Após atendidas todas as exigências estabelecidas pelo GTP, a autorização será concedida, conforme modelo apresentado no Anexo III, em caráter temporário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

§ 1º A autorização será concedida em 3 (três) vias para entrega ao pesquisador, controle da administração da UC objeto da pesquisa e para inclusão no processo administrativo.

§ 2º Constará na autorização as restrições para o desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º A autorização se estenderá à equipe de pesquisa de campo identificadas na autorização concedida pela SEMAP, para a qual o requerente será o pesquisador responsável.

§ 4º A autorização municipal não exige a necessidade de autorizações concedidas pelo IBAMA, nos casos previstos na legislação, ou outras exigidas pelos demais órgãos competentes.

Art. 8º O pesquisador deverá portar o documento de autorização de pesquisa e apresentá-lo às autoridades competentes, quando solicitado.

Art. 9º O Gestor da unidade de conservação ou o responsável oficialmente designado na qual se desenvolverá a pesquisa, ou funcionário por ele designado, será o interlocutor do pesquisador durante as atividades de campo, salvo nas exceções previstas, antes do início da pesquisa, pelo GTP.

§ 1º O pesquisador deverá apresentar ao gestor da unidade de conservação ou o responsável oficialmente designado o calendário das atividades de campo, incluindo a previsão de horário para início e fim das ações previstas em cada incursão, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º Caberá ao gestor da unidade de conservação ou o responsável oficialmente designado apresentar ao pesquisador as normas de uso da unidade.

Art. 10 O pernoite na unidade de conservação será autorizado quando houver infraestrutura disponível para este fim, sendo admitido o acampamento do pesquisador e equipe, quando pertinente.

Art. 11 Deverá ser encaminhado à SEMAP/SUPGAM, o Relatório Final da Pesquisa 60 (sessenta) dias após expirado o prazo da autorização.

Parágrafo único - Deverão ser encaminhados relatórios trimestrais do andamento da pesquisa, além do relatório final, nos quais deverão constar os seguintes itens:

- I. Preâmbulo;
- II. Objetivo;
- III. Resultados;
- IV. Referências bibliográficas.

Art. 12 Ao final da pesquisa deverá ser realizada uma apresentação oral dos resultados obtidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do Relatório Final da Pesquisa, em local definido pela SEMAP/SUPGAM.

Art. 13 A renovação e/ou autorização de novas pesquisas para o mesmo pesquisador ou orientador estará condicionada à entrega do(s) relatório(s) de atividades e da realização da apresentação

oral.

Parágrafo único - O pedido de renovação da autorização de pesquisa deverá ser encaminhado à SEMAP/SUPGAM com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo, acompanhado de justificativa da necessidade de prorrogação.

Art. 14 O exercício de atividades não previstas no Projeto de Pesquisa aprovado pelo GTP, quando devidamente comprovado, bem como a desatualização ou inveracidade das informações fornecidas pelo pesquisador resultará no cancelamento da autorização concedida.

Art. 15 Deverá ser encaminhado um exemplar impresso e cópia digital à SEMAP/SUPGAM de qualquer tipo de publicação gerada pela pesquisa.

Parágrafo único - Após a avaliação do GTP, os relatórios finais, publicações geradas pela pesquisa, dissertações, material fotográfico, vídeos, dentre outras cópias, integrarão o acervo da SEMAP e da respectiva unidade de conservação.

Art. 16 O pesquisador responsável pela atividade de que trata esta Resolução, arcará integralmente com os custos de monitoramento, controle e recuperação dos eventuais danos causados ao meio ambiente ou às benfeitorias das unidades de conservação, decorrentes da pesquisa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 17 Os casos não previstos nesta Resolução serão alvo de avaliação específica da SEMAP/SUPGAM, com a anuência de outros representantes da SEMAP, quando necessário.

Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



SETEMBRO AMARELO
MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO



DECIDA pela VIDA

Você não está sozinho(a)!

ONDE BUSCAR AJUDA NA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO EM RIO DAS OSTRAS?

Maiores de 18 anos:
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Rua Resende, 177, Jardim Mariléia.
Tel.: (22) 2771-4130.

Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família da área de abrangência de moradia do município endereços e telefones em:
<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/unidades-de-saude/>

Menores de 18 anos:
NASCA – Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: Rua Mayer, 747, Liberdade. Tel.: (22) 27714128
-nasca.rgstras@gmail.com

Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde

da Família da área de abrangência de moradia do município – Endereços e telefones em:
<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/unidades-de-saude/>

Centro de Valorização da Vida – CVV:
O CVV – Centro de Valorização da Vida realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, email, chat e voip 24 horas todos os dias.

A ligação para o CVV em parceria com o SUS, por meio do número **188**, são gratuitas a partir de qualquer linha telefônica fixa ou celular.

Também é possível acessar www.cvv.org.br por chat, Skype, e-mail e mais informações sobre ligação gratuita.

ONDE BUSCAR AJUDA NA OCORRÊNCIA DA TENTATIVA DE SUICÍDIO EM RIO DAS OSTRAS?

UPA 24h - Rua das Acácias, S/Nº - Âncora.
Tel.: (22) 2771-2175



PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 025/2021
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR

1- Nome do responsável pela pesquisa:

2- Endereço para correspondência:

3- CPF:

4- Identidade:

5- Nacionalidade:

6- Telefones (fixo e móvel):

7- E-mail:

8- Estrangeiro: () SIM () NÃO

Se estrangeiro: () Visto permanente () Vínculo permanente

Autorização federal para pesquisa no Brasil, caso possua:

9- Título de projeto de pesquisa:

10- Grau acadêmico da pesquisa:

() Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado () Linha de pesquisa ()

Outros: _____

11- Área do conhecimento da pesquisa:

12- Instituição e setor ao qual o pesquisador responsável está vinculado:

13- Vínculo profissional do pesquisador responsável:

14- Endereço do currículo na Plataforma *Lattes*:

15- A pesquisa envolve coleta de materiais ou organismos vivos? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo informar:

16- Grupo taxonômico de interesse:

17- Equipamentos na coleta ou captura, se for o caso:

18- Destino da coleção e/ou laboratório para o material coletado:

19- Será necessário o transporte de material biológico? () SIM () NÃO

20- Em caso afirmativo, qual será o destino?

21- Outras informações pertinentes:

Data:

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 025/2021
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR

- 1- Nome do pesquisador orientador:
- 2- CPF:
- 3- Identidade:
- 4- Área do conhecimento na qual realiza pesquisa:
- 5- Nome da instituição vinculada:
- 6- Endereço da instituição:
- 7- Grau de vínculo com a instituição:
- 8- Telefones (fixo e móvel):
- 9- E-mail:
- 10- Endereço do currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq (anexar cópia do currículo):

Data:

Assinatura:

SETEMBRO AMARELO
MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO




DECIDA
pele
VIDA

Você não está sozinho(a)!

ONDE BUSCAR AJUDA NA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO EM RIO DAS OSTRAS?

Maiores de 18 anos:
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Rua Resende, 177, Jardim Mariléia. Tel.: (22) 2771-4130.

Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família da área de abrangência de moradia do município endereços e telefones em:
<https://www.riodasostras.rj.gov.br/unidades-de-saude/>

Menores de 18 anos:
NASCA – Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: Rua Mayer, 747, Liberdade. Tel.: (22) 27714128 -nasca.riostas@gmail.com

Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde

ONDE BUSCAR AJUDA NA OCORRÊNCIA DA TENTATIVA DE SUICÍDIO EM RIO DAS OSTRAS?

LUPA 24h – Rua das Acácias, S/Nº - Âncora. Tel.: (22) 2771-2175

da Família da área de abrangência de moradia do município – Endereços e telefones em:
<https://www.riodasostras.rj.gov.br/unidades-de-saude/>

Centro de Valorização da Vida – CVV:
O CVV – Centro de Valorização da Vida realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, email, chat e voip 24 horas todos os dias.

A ligação para o CVV em parceria com o SUS, por meio do número **188**, são gratuitas a partir de qualquer linha telefônica fixa ou celular.

Também é possível acessar www.cvv.org.br por chat, Skype, e-mail e mais informações sobre ligação gratuita.

PREFEITURA
RIODAS OSTRAS



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS



VER E SER VISTO É IMPORTANTE

NO PERÍODO NOTURNO, HÁ MAIOR RISCO DE ACIDENTES ENVOLVENDO PEDESTRES E CICLISTAS, PORTANTO, SE PROTEJA E FIQUE ATENTO A TODOS À SUA VOLTA.

COMO OS DEMAIS VEÍCULOS, A BICICLETA TAMBÉM DEVE POSSUIR ALGUNS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, QUE SÃO ESTABELECIDOS NO ARTIGO 166 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), SÃO ELAS: CAMPANHA, SINALIZAÇÃO NOTURNA DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAL E NOS PEDAIS, E ESPELHO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO. TAMBÉM É ALTAMENTE RECOMENDADO O USO DE CAPACETE, LUVA, ROUPAS CLARAS OU CHAMATIVAS E ÓCULOS PARA PROTEGER OS OLHOS, CONTRA OS INSETOS E POSSÍVEIS DETRITOS DO ASFALTO.

PREFEITURA
RIODAS OSTRAS

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 025/2021
AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA CIENTÍFICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA CIENTÍFICA

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na instância da Superintendência de Gestão Ambiental, por meio da Resolução SEMAP nº 25/2021, autoriza a realização da pesquisa científica descrita abaixo:

1 – NÚMERO (S) DA AUTORIZAÇÃO:	2 – PROCESSO:
3 – SITUAÇÃO: () 1º autorização () Renovação	
4 – DATA DA EMISSÃO:-	5 – DATA DA VALIDADE:
6 – INSTITUIÇÃO:	
7 – PESQUISADOR:	
8 – TÍTULO DO PROJETO:	
9 – UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO:	
10 – ÁREAS DO CONHECIMENTO: Especificar:	
11 – TÁXONS DE INTERESSE (ordem ou família):	
12 – COLETA DE AMOSTRAS: () Sim () Não Especificar material a coletar:	
13 – QUANTIDADE PREVISTA:	
14 – DESTINO DO MATERIAL: Especificar:	
15 – MARCAÇÃO E SOLTURA: () Sim () Não	
16 – USO DE ARMADILHAS: () Sim () Não Especificar: _____	
17 – EQUIPE (integrantes):	
18 – VEÍCULOS (estacionamento permitido dentro da UC): Quantidade: _____ Placas: _____	
19 – AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITAR NA UC? () Sim () Não	

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP
Superintendente de Gestão Ambiental

Observações e ressalvas

Outras ressalvas



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

CRENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS
(específico para servidores públicos e familiares)

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nº/AUTOR/OBRA/CATEGORIA/RESULTADO

- 1/Carla Beatriz Carvalho Ribeiro/Beatrice a Rã Curiosa/Literatura Juvenil/habilitado
2/Carla Beatriz Carvalho Ribeiro/Gabriela Cravo, Canela e Pimenta/Literatura Infantil/habilitado
3/Carla Beatriz Carvalho Ribeiro /O baile das águas /Literatura Infantil/habilitado
4/Michelle Ribeiro Gomes/A textura do acaso/Poesia/habilitado
5/Maria Eduarda Gamboa Azevedo/Batalha Interior /Literatura Juvenil/habilitado
6/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Nua/Poesia/habilitado
7/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Inteira/Poesia/habilitado
8/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Nada nunca é igual/Romance/habilitado
9/Juliana Marcia Ramos Azevedo/Horizonte encantado /Literatura Infantil/habilitado
10/Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Belinda/Literatura Infantil/habilitado
11/Ulisses Pinheiro Andrade Neto/Fonezinho Vermelho /Literatura Infantil/habilitado
12/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Resumo Floral /Romance/habilitado
13/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Reinado Submerso/Romance/habilitado
14/Juliana Marcia Ramos Azevedo /Quando fui encontrado /Literatura Infantil/habilitado
15/Juliana Marcia Ramos Azevedo /No teto ou no vento /Literatura Infantil/habilitado
16/Luiz Gonzaga Maia/Come com a mão /Literatura Infantil/habilitado
17/Luiz Remy Gillet/Trouxe morangos pra você/Poesia/Desabilitado - não cumpriu o item 2.4.2 da chamada pública 003
18/Carla Arine Couto Moreira./Novamente nós. Divórcio: fim ou recomeço /Romance/habilitado
19/Carla Arine Couto Moreira/Uma namorada para meu chefe/Romance/habilitado
20/Bruno José Machado Pirozi/Rio das Ostras - Da Aldeia de Pescadores à Capital Estadual do Jazz e Blues/Pesquisa (área artística/cultural de Rio das Ostras)/habilitado
21/Cintia Moreira de Castro/Laura Chapeuzinho/Literatura Infantil/habilitado
22/Luis Bezerra Soares/Uma vida dedicada a imagem/Pesquisa (área artística/cultural de Rio das Ostras)/Desabilitado - não cumpriu o item 2.4.3 da chamada pública 003
23/Keli Cristina de Arruda Souza/Nossa Terra tem Histórias /Conto/habilitado
24/ Giovana Cardoso Agostini/Poesia em Bula/Poesia/habilitado
25/Eliandra Ferreira Rodrigues da Silva/Mar de Marina /Literatura Infantil/habilitado
26/Marcela da Silva Vasques Guerra/Ranhuras da Alma /Poesia/Desabilitado - não cumpriu o item 2.4.2 da chamada pública 003
27/Keli Cristina de Arruda Souza/Lilás /Literatura Infantil/habilitado
28/Kamilla Siciliano/Mulheres Pelades /Poesia/habilitado
29/Andrea Jardim Guesse/Chapeuzinho Chateada/Literatura Infantil/habilitado
30/Adriana Izidoro/As histórias de Fuxico/Literatura Infantil/habilitado
31/Adriana Izidoro/Amor Caiçara/Poesia/habilitado
32/Adriana Izidoro/O Mistério da Praia da Joana /Literatura Juvenil/habilitado
33/Enzo Gabriel Gomes Hortencio/O Drama das letras/Literatura Infantil/habilitado
34/Andrea Jardim Guesse/O Fusquinha Vermelho /Literatura Infantil/habilitado
35/Adriana Izidoro/Olha o Trem /Poesia/habilitado
36/Rachel Fontes Sodré de Abreu e Lima/Rei Monotonus, um reino que perdeu a cor e o menino que salvou a história /Literatura Infantil/habilitado
37/Rachel Fontes Sodré de Abreu e Lima/O Menino que tinha medo de Letras /Literatura Infantil/habilitado
38/Jonathan de Oliveira Mendonça/Vagaluminosidade/Poesia/habilitado
39/Rachel Fontes Sodré de Abreu e Lima/O menino e o bem-te-vi /Literatura Infantil/Desabilitado - não cumpriu o item 2.4.2 da chamada pública 003

Os desabilitados por não atenderem ao item 2.4.2 descumpriram a quantidade de caracteres do resumo da obra (mínimo de 1500 e máximo de 3000 caracteres, com ou sem espaço).

Os desabilitados por não atenderem ao item 2.4.3 não anexaram arquivo em PDF com a obra completa.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Lista de transmissão Cultura!



(22)99846-1197

Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras de Cultura.



FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 044/2021

Dispensa de Função Gratificada

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a contar de 01/09/2021, a servidora **ELAINE COSTA DA ASSUNÇÃO DE MELLO**, matrícula nº 124-4, da Função Gratificada de Assistente Técnico, simbologia FGAT, com lotação no OstrasPrev..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.**

Rio das Ostras, 8 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 137/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. AUGUSTO DIAS BARRETO, auxiliar de vigia, matrícula 041, a partir de 04 a 13 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, conforme processo administrativo nº 885/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA N º 138/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora MARILIA VIDAL BALDEZ, Auxiliar Legislativo, mat.: 006, lotada no Expediente, sendo 10 (dez) dias a partir de 13 a 22 de setembro de 2021 e 20 (vinte) dias em 03 a 22 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2021, conforme Processo Administrativo nº 939/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA Nº 139/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA AVALIAR A NECESSIDADE E A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o último concurso público da Câmara Municipal de Rio das Ostras foi realizado em 2003;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e para formação de cadastro de reserva para provimento futuro;

Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818;

Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, formada por servidores efetivos, para avaliar a necessidade e a viabilidade objetivando o provimento dos cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação e vacância de cargos durante o prazo de validade do concurso, assim composta:

Presidente – Alexander de Moura Rei, Matrícula nº 040;

Relator – Cláudio Antônio Carvalho Balthazar, Matrícula nº 004;

Membro – Vanuza Moraes da Costa, Matrícula nº 305.

Art. 2º - A Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 151/2021

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 003/2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2021.

AUTORIA: Maurício Braga Mesquita e Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, no dia 10/8/2021, o Vereador Maurício Braga Mesquita protocolou requerimento de instauração de Comissão Especial de Inquérito, conforme processo administrativo nº 820/2021;

Considerando a adesão unânime dos demais edis a proposta de instauração da Comissão Especial de Inquérito e a consequente aprovação em sessão plenária do dia 17/08/2021;

Considerando que também na sessão plenária do dia 17/8/2021, restou definido ainda, o Presidente, Relator e Membro para composição da referida Comissão;

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Regimentais PROMULGA, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 003/2021, com o objetivo de apurar "o descumprimento de cláusulas do contrato e aditivos firmados entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE e o Município de Rio das Ostras, bem como o demais motivos que culminaram nas denúncias de falha na prestação dos serviços aos cidadãos de Rio das Ostras por parte da CEDAE, em especial, no tocante as irregularidades no fornecimento de água com relação a qualidade, periodicidade e ausência de fornecimento".

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução:

Presidente – Ver. Carlos Augusto Carvalho Balthazar;

Relator – Ver. Maurício Braga Mesquita;

Membro – Ver. Leonardo de Paula Tavares.

Nesse sentido, espero o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja devidamente implementada na gestão pública educacional com o propósito de assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino oportunidades educacionais iguais.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final Conclusivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº.562/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja criado um Programa de Cadastro e Educação sobre Meio Ambiente para Pescadores Amadores no município.**

Justificativa

Sabemos que a pesca é uma das vocações de nossa cidade, repleta de praias. Sabemos também que moradores e turistas transitam o ano inteiro na nossa cidade. Assim nasce uma proposta de criar um Programa de Educação sobre Meio Ambiente para os Pescadores Amadores de nosso município. Esse Programa tem como base apresentar os cuidados com o meio ambiente que devem ser tomados, as regras de utilização da praia e pier, inclusive temas como o descarte de material de pesca e restos de iscas, evitando assim acidentes com pessoas que caminham na areia da praia e pontos turísticos ou/ degradação deles, sejam eles os Costões Rochosos ou os Píeres, por exemplo. Outro diferencial desse Programa seria a confecção de um cadastro dos pescadores amadores de nossa cidade, para que a Prefeitura, através da Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pudesse ter uma estimativa e uma comunicação direta com essas pessoas, inclusive utilizando-se desse canal para envio de mensagens sobre o tempo, condições do mar, vento, maré e outras assuntos relacionados ao Meio Ambiente e informações de Rio das Ostras ou que se façam necessárias. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 34.114.607,00 (trinta e quatro milhões, cento e dezesseis mil e seiscentos e sete reais) destinados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, e R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) destinados a Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente e/ou em partes.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº.564/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PRIORIDADE na contratação de acesso a rede de dados móveis para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino, tendo em vista o recurso financeiro específico transferido pela União, nos termos da Lei Nacional nº 14.172, de 10 de junho de 2021.**

JUSTIFICATIVAS

A União entregará de forma descentralizada o valor de **R\$ 3.501.597.083,20** (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública, conforme dispõe a Lei Nacional nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

A transferência ocorrerá em parcela única, de acordo com o número de professores e de alunos matriculados na rede pública, para a contratação de soluções de conectividade móvel para a realização e o acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e da comunicação.

Importante destacar que se não ocorrer a aplicação do recurso recebido pelo Município até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as finalidades e as prioridades previstas na Lei 14.172/21, a verba deverá ser restituída (devolvida) a União.

É IMPERIOSO QUE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO APLIQUE O RECURSO REPASSADO AOS COFRES PÚBLICOS, MAS, ESPECIALMENTE, QUE PROMOVA AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO O EFETIVO ACESSO AOS MEIOS DIGITAIS COMO FORMA DE GARANTIR IGUALDADE DE OPORTUNIDADE, CONDIÇÃO DE ACESSAR AS ATIVIDADES ESCOLARES E MANTER O CONTATO COM TODOS OS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE PEDAGÓGICA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO de ondulação transversal (quebra-molas) nos cruzamentos das Ruas Macaé e Campo do Roncador, no Bairro Jardim Marilea, como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o alto índice de acidentes.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando o índice significativo de acidentes nas Ruas Macaé e Campo do Roncador, do Bairro Jardim Marilea, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores das;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.566/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie uma Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher, a Criança, o Adolescente e o Idoso, contendo servidores capacitados e integrantes de diferentes Secretarias Municipais como, por exemplo, a Secretaria de Saúde, de Segurança Pública e de Assistência Social.**

Justificativa

A indicação tem por objetivo a criação de uma Comissão, com integrantes das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública e Assistência Social, a fim de que haja um monitoramento frequente e ininterrupto a fim de evitar, passo a passo, a prática de atos lesivos e de violência contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e os idosos.

Com a Comissão em questão, preferencialmente ocupada por pessoas capacitadas e servidores efetivos, se buscará não só atuar de forma repressiva, mas também preventiva, trazendo maior segurança às classes mencionadas e concretizando efetivamente o princípio da dignidade da pessoa humana e o princípio da isonomia material, ambos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de forma expressa.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO 567/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja colocado quebra - mola na Av. Bandeirante em frente a padaria do forró em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada a necessidade de colocação de quebra - mola, neste sentido, esta solicitação visa diminuir a velocidade em que os veículos passam pelos cruzamentos, a fim de evitar algum tipo de acidente, vez que nesta rua, são estabelecidas comércios, com grande fluxo de transeuntes.

Desta forma solicitamos o estudo da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – SECTURAN, com o fito de definir a quantidade e distância entre os quebra-molas.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 568/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizada a limpeza dos bueiros no Loteamento Gelson Apicelo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as manifestações dos nossos munícipes e verificando a necessidade do bairro, peço que seja realizada a limpeza nos bueiros no Loteamento Gelson Apicelo, a fim de melhorar a eficiência e as condições do sistema de drenagem de águas pluviais.

Note-se, ademais, que tal serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito escoamento das águas da chuva, evitando inundações, propagação de mau cheiro, criação de insetos e animais que prejudicam a saúde pública.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 569/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, reforma do Deck da Ilha no Bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

Andando pelo bairro é possível notar que o deck de madeira na Ilha no bairro Liberdade encontra-se em péssimas condições em razão do tempo. Neste sentido, buscamos por melhorias para Rio das Ostras, indico a reforma do deck para a segurança e bem estar dos moradores. Atualmente, os ricos oferecidos, já que o local é muito frequentado por crianças e idosos são enormes. Por isso, solicito a sua reforma total, de modo à proporcionar mais conforto e segurança para todos que ali frequentam.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 570/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, construção de quebra-molas na Rua Santo Antônio no Bairro de Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as muitas solicitações dos moradores da Rua, já que os motoristas abusam da velocidade. Dessa forma, pensando na segurança e preservação dos moradores, solicito a construção do quebra-molas para impedir o excesso de velocidade dos motoristas que trafegam por ai, resguardando a segurança de todos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO.
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
Nº 039/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Apóstola

Valdirene Ferreira dos Santos

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta moção de congratulações e aplausos à Apóstola Valdirene pelo excelente trabalho que vem realizando na obra missionária neste Município dentro do Ministério Internacional Fonte Aberta e também no desenvolvimento de trabalho social, educacional e teológico, contribuindo assim, para a paz e tranquilidade do povo por meio da proclamação da palavra de Deus. Essa singela homenagem faz jus como prova de reconhecimento do povo cristão.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

João Francisco de Souza Araujo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
Nº 040/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

OstraFla

JUSTIFICATIVA:

O grupo OstraFla é uma extensão do clube de Regata do Flamengo no Município, no qual vem realizando em nossa cidade várias ações sociais como: Campanha do agasalho, Dia das crianças, Natal solidário, entre outros. O propósito das campanhas é poder ajudar as instituições presentes no nosso Município que buscam desempenhar funções sociais. Fora estas campanhas são realizadas para ajudar as instituições do nosso município. Fora as campanhas o Ostrafila tem uma assistência social aos necessitados.

Nos dias de jogos o grupo Ostrafila se reúne para assistir o jogo e prestigiar o comércio da cidade, ajudando a rotatividade da economia.

Esse grupo é um grupo de amigos, cadastrados oficialmente no flamengo, que não visa somente o esporte, mas também a ajuda ao próximo. Além disso, o Ostrafila ainda representa o nosso Município nos jogos que vão, levando a bandeira de Rio das Ostras para marcar presença e prestigiar os Riosenses.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

João Francisco de Souza Araujo
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
Nº 041/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

Superintendente da Receita Federal

Flávio José Passos Coelho

JUSTIFICATIVA:

O Sr. Flávio José Passos Coelho, é Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, com experiência bem sucedida em funções de gestão, atuando hoje como especialista junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) do Ministério da Economia. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003) e especialista em Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal pela Escola de Administração Fazendária, com certificação pela Fundação Getúlio Vargas (2007), no âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a União Europeia, possui experiência docente na área de Administração, com ênfase em Mercadologia, Administração Estratégica e Legislação Aduaneira. Além disso, é um cidadão que já demonstrou ter um belo carinho por Rio das Ostras, se mostrando mais do que merecedor o recebimento da presente moção de congratulações e aplausos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

João Francisco de Souza Araujo
Vereador autor



